

# Maconhabras

by: Elisaldo Carlini

ISSN: 2764-0140

**Coordenação:** Flávio Alexandre Carvalho

**Supervisão:** André Gonzaga dos Santos | Ricardo Tabach

**Edição:** Brayan Jonas Mano-Sousa



**CEBRID**  
Centro Brasileiro de Informações  
sobre Drogas Psicotrópicas

DOI: 10.5281/zenodo.19150300

**Editorial**

## Grupo Cannabis Medicinal da FCF-UNESP assume edição do Boletim Maconhabras em parceria com a UNIFESP

### Nesta edição:

<a href="#">Editorial</a> .....	1
<a href="#">Cannabis em Foco</a> .....	2
<a href="#">Atualidades</a> .....	3
<a href="#">Desvendando Hist</a> .....	3
<a href="#">CannNews</a> .....	4
<a href="#">Cannabis na Mídia</a> .....	4

A partir desta edição, o Grupo Cannabis Medicinal da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP/Araraquara (FCF-UNESP) participará, em parceria com a UNIFESP, da condução editorial da revista Maconhabras, em uma colaboração institucional que conta também com a valiosa supervisão do Prof. Ricardo Tabach.. Idealizada pelo Prof. Elisaldo Carlini e consolidada como referência no debate sobre a maconha no Brasil, a publicação mantém o compromisso com o rigor científico e o conhecimento como ferramenta de transformação social.

Fundado em 2019, o Grupo Cannabis Medicinal da FCF-UNESP surgiu com a missão de produzir conhecimento técnico-científico de qualidade sobre a maconha e formar recursos humanos para esse campo emergente. Desde a criação, constituiu parceria com o grupo paraguaio AFA Pharma, ampliando horizontes de colaboração. No mesmo ano, o tema “maconha medicinal” foi incorporado à disciplina de Farmacognosia.

Em 2021, a parceria com o Grupo AFA Pharma foi formalizada por meio de convênio com a UNESP, consolidando um fluxo de troca técnica e científica. Em 2022, o grupo ampliou sua atuação pública ao participar da Frente Parlamentar em Defesa da Cannabis Medicinal da Câmara Municipal de Araraquara. Nesse período,

iniciou-se o apoio técnico à Associação Terapêutica Cannabis Medicinal Flor da Vida, semente que permanece florescendo.

O convênio UNESP-Flor da Vida foi formalizado em 2023, ano em que foi aprovado um projeto relacionado ao acordo da Frente Parlamentar. Em 2024, o grupo celebrou a defesa das suas duas primeiras dissertações de mestrado.

Essa articulação entre universidade e associação possibilitou, em 2025, a realização do “Congresso Sobre o Uso Terapêutico de Cannabis sativa L. (COTECANN), homenagem ao Prof. Dr. Elisaldo Luiz de Araújo Carlini.<sup>2</sup> No evento, foi também lançado um livro do grupo.<sup>1</sup>

Ao assumir a condução editorial do Maconhabras, reafirmamos o compromisso de honrar esse legado, preservando o rigor científico, a diversidade de perspectivas e o diálogo entre universidade, associações, poder público e sociedade civil. Boa leitura!

1. Carvalho, F.A.; Santos, A.G. 2025. Cadeia Produtiva da Cannabis Medicinal: Da Secagem ao Armazenamento das Inflorescências. Atena Editora.

2. Santos, A. G.; et al. 2025. COTECANN – Congresso sobre uso terapêutico de Cannabis sativa L. Prof. Elisaldo Luiz de Araújo Carlini. Letraria.

*Esse editorial foi escrito, a convite, por Sven Zalewski, Membro do Grupo Cannabis Medicinal, Faculdade de Ciências Farmacêuticas, UNESP.*

Fevereiro de 2026 marca um avanço histórico na regulamentação da cannabis medicinal no Brasil: a Anvisa aprovou as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) Nº 1.013/2026 e nº 1.015/2026, que autorizam empresas a cultivarem *Cannabis sativa* e produzirem derivados canábicos para fins terapêuticos. Mas o que vem depois? O que esperar deste marco? Um artigo recém-publicado responde a pontos cruciais sobre os próximos passos na regulação.<sup>1</sup>

O estudo de Al Hallaj e colegas investiga como a legalização da cannabis medicinal influencia a inovação tecnológica em indústrias altamente regulamentadas. Para isso, foram utilizados dados de um painel longitudinal de 15 países no período entre 2000 e 2023; todos os países incluídos legalizaram a cannabis medicinal. Os dados indicam que a legalização da cannabis medicinal, embora seja uma condição necessária, não é suficiente por si só para impulsionar a inovação tecnológica.

A análise revela a natureza contingente do impacto da legalização: a atividade de patenteamento é significativamente impulsionada por gastos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), publicações científicas e ensaios clínicos ( $p < 0,01$ ). Há assim, uma clara distinção entre países com sistemas de P&D robustos e alto investimento em pesquisa, e aqueles com investimentos menos expressivos. Ademais, em contextos institucionais robustos, como o dos Estados Unidos, onde há sistemas de P&D bem estabelecidos e marcos regulatórios coerentes, a legalização atua como um catalisador para ganhos tecnológicos mensuráveis; por outro lado, em ambientes com menor proteção da Propriedade Intelectual (PI) ou falta de incentivos à P&D, a legalização resulta em efeitos nulos ou até negativos na inovação,

direcionando a indústria mais para a comercialização de commodities do que para o avanço tecnológico.

O estudo reformula a legalização como um processo institucional contingente, em vez de um impulsionador de política linear. Assim, fica claro que a legalização não atua como um interruptor linear para a inovação. Há a real necessidade de mudança de paradigma, para que a legalização seja compreendida como um processo institucional complexo, e não um evento isolado.

Para que a reforma regulatória se traduza em inovação sustentada, é crucial que haja um alinhamento estratégico entre incentivos direcionados à P&D, proteção eficaz da propriedade intelectual e uma forte colaboração entre a pesquisa acadêmica e a indústria.

Portanto, mais do que apenas permitir o cultivo e a comercialização de maconha, a legalização da cannabis medicinal precisa ser suficientemente respaldada por pesquisa de qualidade e um gerenciamento estratégico eficaz. Que estas informações sejam úteis para que o Brasil possa trilhar com sucesso os próximos passos vindouros, após a tão esperada legalização.

### Referência

1. Al Hallaj, H.; et al. 2026. When Regulation Meets Innovation: A Contingent Institutional Model of Cannabis Legalization. **Journal of Open Innovation: Technology, Market, and Complexity**, p. 100746.

Por Daniela Georgopoulos Calló

A tendência mundial de legalização da cannabis tem contribuído para o aumento do uso entre adultos com mais idade, permitindo a avaliação de seus efeitos a longo prazo. Um estudo publicado em fevereiro,<sup>1</sup> no *British Medical Journal*, trouxe novas perspectivas sobre o impacto do uso da planta no envelhecimento cerebral. A pesquisa investigou a possível relação entre o consumo de cannabis e a função cognitiva, bem como o risco de demência. De acordo com os autores, trata-se da maior análise observacional sobre o tema, além de ser o primeiro estudo a propor uma abordagem adicional de causalidade genética, englobando mais de 300 mil pacientes, recrutados a partir de um banco de dados da Inglaterra e de um programa de veteranos dos EUA.

Os resultados do estudo revelaram que não houve associação entre o uso de cannabis e o aumento do declínio cognitivo ou risco de demência. Inclusive, todos os usuários demonstraram melhor desempenho em alguns dos testes cognitivos realizados, quando comparados aos não usuários. Os autores explicam que permanece incerta a relação entre a melhora cognitiva e o uso de cannabis, já que não há evidências de uma relação dose-resposta. Nesse contexto, fatores individuais e ambientais poderiam exercer papel mais substancial para a evolução do quadro cognitivo.

Essas conclusões são importantes para desmistificar os efeitos associados ao uso prolongado de cannabis, corroborando a segurança da planta em tratamentos crônicos. Evidentemente, mais estudos são necessários para definir limites de doses e elucidar os mecanismos biológicos envolvidos na regulação do sistema endocanabinoide na neuroproteção.

## Referências

1. Ishrat, S.; *et al.* 2026. Cannabis use, cognitive function and dementia risk in older adults: observational and genetic analyses. **BMJ Mental Health**, v. 29, n. 1.

Por Luiza Siqueira Pires

Muito antes de se tornar alvo de debates políticos e jurídicos contemporâneos, *Cannabis sativa* L. já integrava a história social e medicinal do Brasil. Registros indicam sua presença desde o período colonial, introduzida por rotas marítimas portuguesas (exploração do cânhamo) e por africanos escravizados (rituais e cura).

Entre os séculos XVIII e XIX, a cannabis aparece em livros terapêuticos, sendo indicada para dor, espasmos, inflamações e sedação. Seus usos abrangiam sistemas orgânicos, como o neuropsiquiátrico, genito-urinário e digestivo, em consonância com investigações científicas atuais.

Nesse período, a planta integrou o campo médico formal, articulando saberes populares e práticas tradicionais, especialmente de comunidades afrodescendentes, e práticas médicas europeias. Esse cenário refletia um modelo plural de cuidado em saúde no Brasil pré-proibição.

A mudança ocorre no início do século XX, com a ascensão de movimentos proibicionistas internacionais e transformações políticas e sanitárias. A partir de 1925, discursos médicos e políticos passaram a associar a planta à periculosidade social. Nos Estados Unidos, esse processo culminou no *Marihuana Tax Act*, em 1937, que inviabilizou seu uso. No Brasil, intensificou-se na década de 1930, resultando na proibição pelo Decreto-Lei nº 891/1938. P

Mais que uma medida sanitária, a repressão à cannabis esteve associada a mecanismos de controle social e à marginalização de populações racializadas, gerando impactos duradouros nas políticas de segurança pública e contribuindo para o apagamento de seus usos medicinais.

Resgatar essa trajetória permite compreender como saberes tradicionais, práticas médicas e contextos sociais moldaram a relação entre sociedade e plantas medicinais, ampliando o diálogo entre história e ciência contemporânea.

## Referências

MACRAE, E.; ALVES, W. C (org.). **Fumo de Angola: canabis, racismo, resistência cultural e espiritualidade**. Salvador: EDUFBA, 2016.

## Anote na Agenda!

Por Caio Humberto Perego

Com as recentes publicações da Anvisa que estabelecem o novo marco regulatório para cultivo, pesquisa e produtos de cannabis no Brasil, 2026 será um ano decisivo para o setor.

A agenda está movimentada para 2026 — confira e programe-se!

### 1. EXPOABC – Acesso, bem-estar e Cannabis

Data: 28 de março de 2026.

Local: Parque Oriental Milton Marinho de Moraes – Ribeirão Pires, SP (ABC Paulista).

Inscrições: <https://expoabc.com.br/sobre-o-evento>

### 2. Congresso Internacional Multiprofissional de Endocannabinologia (CONIME)

Data: 26 a 28 de março de 2026.

Local: Millenium Centro de Convenções, São Paulo (SP).

Inscrições: <https://www.conime.com.br>

### 3. 5º Congresso Uruguaio de Cannabis Medicinal

Data: 9 e 10 de abril de 2026.

Local: Hotel Regency Way, Montevideú, Uruguai.

Inscrições: <https://bit.ly/42XfK1p>

### 4. 5ª Cannabis Fair 2026 – Feira e Congresso Brasileiro de Cannabis medicinal

Data: 21 a 23 de maio de 2026.

Local: Transamerica ExpoCenter, São Paulo, SP.

Inscrições: <https://cannabisfair.com.br/>

## Uma nova era para a Cannabis medicinal no Brasil

Por Júlio Gabriel Sanches de Camargo  
Victoria Veronezza Bertonha Penascho

O ano de 2026 começa com mudanças importantes para o setor de cannabis no Brasil. A Anvisa publicou novas normas que redefinem as regras para cultivo, produção e comercialização da planta, impactando pesquisadores, empresas, associações e pacientes.<sup>1</sup> A RDC Anvisa N° 1.012/2026 autoriza instituições de pesquisa, universidades, órgãos de segurança e laboratórios farmacêuticos a cultivarem cannabis para fins científicos, mediante Autorização Especial, com controle, rastreabilidade e plano de segurança. A autorização abrange plantio, colheita, manipulação, importação e armazenamento. Já a RDC N° 1.013/2026 regulamenta o cultivo de cânhamo com teor de THC de até 0,3%.

A RDC Anvisa N° 1.014/2026 institui o sandbox regulatório, permitindo a associações de pacientes desenvolver projetos de cultivo, extração ou manipulação em pequena escala, sob supervisão da Anvisa. Essas entidades receberão flexibilizações temporárias para gerar evidências sobre qualidade e riscos, aproximando a regulação da realidade.

No campo da fabricação e importação, a RDC Anvisa N° 1.015/2026 atualiza as diretrizes. São permitidos como insumo farmacêutico ativo apenas CBD isolado ou extratos com predominância de CBD. Farmácias podem manipular exclusivamente CBD isolado, sendo vedada a manipulação de extratos. Produtos com teor de THC acima de 0,2% ficam restritos a doenças graves e contraindicados para menores de 18 anos, gestantes e lactantes.

O novo marco regulatório representa um avanço na integração da cannabis ao sistema de saúde, com maior controle sanitário e foco em evidências científicas. Ainda assim, persistem desafios, como a burocracia para pesquisa e as restrições a produtos com maior teor de THC, que limitam alternativas terapêuticas.

### Referência

- [https://anvisalegis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirLegislacao&cod\\_modulo=134&cod\\_menu=1696](https://anvisalegis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirLegislacao&cod_modulo=134&cod_menu=1696)